

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**PROTOCOLO: 23.873.647-1**

AUTORIZO o Instituto Água e Terra, inscrito pelo CNPJ/MF nº 68.596.162/0001-78, Autarquia Estadual, inscrições Estaduais e Municipais Isentas, e a empresa **Sziller Planejamento e Consultoria Ambiental, CNPJ nº 04.810.968/0001-34**, celebrarem entre si, a contratação por inexigibilidade de licitação.

DO OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Sziller Planejamento e Consultoria Ambiental, especializada para ministrar curso síncrono, online, de Manejo e Controle de Espécies Exóticas Invasoras (EEI), para os gestores e colaboradores das Unidades de Conservação (UCs) do Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista inviabilidade de competição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Corroborando tal entendimento, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta a referida lei no Estado do Paraná, prevê:

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Valor: R\$ 37.857,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

Recursos Orçamentários: F6961 1854 223 8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA

Natureza da despesa: 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 759 / 000118

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025

(Assinado e datado eletronicamente)

Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE132025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 16/07/2025 15:05 Local: IAT/GDP.

Inserido ao protocolo **23.873.647-1** por: **Mayara Christina Camara Lima da Silva** em: 16/07/2025 12:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
99e5f93a0efb382a1a44f02fd3cee3f6.